



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 823/2.001 - DE, 07 DE MARÇO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI 569/94 COM A CRIAÇÃO DE CARGO MÉDICO ATENDENTE NO PRONTO ATENDIMENTO E AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT seis (06), vagas para o cargo de médico do Pronto Atendimento, e quatorze (14), vagas de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas visando atender e intensificar as ações dos programas especiais de controle epidemiológico e funcionamento no Pronto Atendimento do Plantão Legal, de responsabilidade do Município de Jaciara.

Art. 2º - Os Cargos médico e Agente de Combate às Doenças Epidemiológicas ficam criados por esta Lei, e serão compostos por cargos em comissão, conforme discriminação abaixo:

CARGOS	PADRÃO	Nº DE CARGOS
- Médicos do Pronto Atendimento	CCPA 10	06
- A.C.D.E	CCAE 03	14

§ 1º - Os ocupantes dos cargos que compõem o ANEXO II, terão dedicação exclusiva, e serão de livre nomeação exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A denominação, a quantidade e a composição salarial dos Cargos Comissionados, são as constantes do ANEXO II, que é parte integrante desta Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão á conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município, na rubrica 17.31.13.75.428.2.054.3000.3100.3110.3111.3113 - Pessoal Civil e Obrigações Patronais - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 07 DE MARÇO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO

Registrada e Publicada de conformidade com legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLAUDIO XIMENES LOPES
Sec. Municipal de Administração

PARA COMPOR COM ANEXO II E FAZER PARTE INTEGRANTE DA LEI 569/94

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
06	MÉDICO DO PRONTO ATENDIMENTO	CCPA 10	2.992,00
14	AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	CCAE 03	317,00

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CARGO: MÉDICO DO PRONTO ATENDIMENTO
PADRÃO: CCPA 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica e pequenas cirurgias, dar plantão no Pronto Atendimento.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, suturas, pequenas cirurgias, drenagem de abscesso, atender a população, indistintamente no P.A., fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada, medicando ou encaminhando os casos especiais a setores especializados, elaborar e emitir laudo, efetuar em fichas apropriadas os resultados obtidos, fazer relatórios dos atendimentos. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Plantão, serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço compatíveis com as necessidades, de forma a garantir o atendimento ou a disposição do Prefeito;

b) Registro no CRM.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior

b) Habilitação Profissional, habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO V (ART. 12)

SERVIÇO: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (DESIGNAÇÃO)
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS
PADRÃO: CCAE 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar todas as tarefas relativas às ações de controle Epidemiológicas como por exemplo, a dengue, a malária entre outras, etc.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares, que acompanham tratamento nos pontos com água parada. Orientar a população tirando todas as dúvidas sobre as doenças Epidemiológicas, seus sintomas e prevenção. Realizar o levantamento de índice, ou a chamada pesquisa, para saber o índice de infestação do mosquito aedes aegypti no Município; realizar borrifações em pontos estratégicos (cemitério. Ferro-velho, lanternagem, mecânica e casas de materiais de construção), executando, sistematicamente, com bombas específicas e para o trabalho o agente terá como obrigação o uso de equipamento de proteção, orientar nos cuidados com o lixo, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Prefeito.
- a) Horário: período normal de trabalho e ou a disposição do
 - b) Sujeitos a atividades de rodízio no exercício da função.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau completo
- b) Experiência comprovada no exercício da atividade.

RECRUTAMENTO:

Indicação pelo Prefeito Municipal, após processo seletivo realizado pela coordenação do programa.